Quinta-feira 1 de Outubro de 1953 — I Série — Número 216

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicada a declaração, inserta no *Diário do Governo* n.º 206, de 19 do mês findo, que transfere uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério das Comunicações.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 558 — Designa os prémios a cobrar pelas transferências a efectuar pelo Banco Nacional Ultramarino da província ultramarina de Timor.

Portaria n.º 14 559 — Abre créditos no Estado da Índia e na província ultramarina de Timor, destinados, respectivamente, a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária daquele Estado e ao pagamento da renda dos terrenos onde se encontram instalados os armazéns da Repartição Técnica de Obras Públicas, Agrimensura e Cadastro.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Para os devidos efeitos se faz público que a declaração relativa à transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério das Comunicações, inserta no *Diário do Governo* n.º 206, 1.ª série, de 19 do corrente, saiu com as inexactidões seguintes, que assim se rectificam:

No último período, onde se lê:

Conforme o preceituado no artigo 14.º ...

deve ler-se:

Conforme o preceituado no artigo 16.º ...

No fecho, onde se lê:

O Chefe da Repartição,

deve ler-se:

Pelo Chefe da Repartição,

Secretaria da Presidência do Conselho, 29 de Setembro de 1953. — O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 19 de Agosto último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Despesas com o material

Artigo 66.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 1) «De imóveis»:

Da alínea *f*) «Reparação e conservação dos diques do Ribatejo» . . . . . — 100.000$00

Para a alínea *e*) «Reparação e conservação em lagos, lagoas, rios e outros cursos de água» . . . . . + 100.000$00

De harmonia com o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu, por despacho de 2 do corrente mês, a concordância de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 29 de Setembro de 1953. — Pelo Chefe da Repartição, *Anselmo Dias Simões*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Repartição dos Serviços Económicos

Portaria n.º 14 558

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 10.º, n.º 10.º, da Carta Orgânica do Ultramar e Decreto-Lei n.º 39 221, de 25 de Maio de 1953, cláusula 47.ª, § único, que as transferências a efectuar pelo Banco Nacional Ultramarino da província de Timor fiquem sujeitas à cobrança dos seguintes prémios:

Transferências ordinárias, com exclusão das que forem efectuadas por meio de cheques . . . . . 1 %

Transferências por via aérea (incluindo cheques)	1 1/4 %
Transferências telegráficas	1 1/2 %

Ministério do Ultramar, 1 de Outubro de 1953.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor.— *R. Ventura.*

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 559

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, abrir os créditos especiais seguintes:

1) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de 100 000 rupias, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 7.º

Direcção dos Serviços das Obras Públicas

	Rupias
Artigo 259.º, n.º 1) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis»	51 000
Artigo 260.º «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento»:	
N.º 2) «De semoventes»	15 000
N.º 3) «De móveis»	34 000
	100 000

2) Em Timor

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de $ 3.854,00, para pagamento da renda dos terrenos onde se encontram instalados os armazéns da Repartição Técnica de Obras Públicas, Agrimensura e Cadastro, correspondente ao período de Março de 1947 a Dezembro do ano corrente.

Ministério do Ultramar, 1 de Outubro de 1953.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura,* Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia e Timor. — *R. Ventura.*

Imprensa Nacional de Lisboa